



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando providências urgentes para limpeza e manutenção de um terreno localizado, na Avenida 15 de Novembro, ao lado do número 310, no bairro Cidade Nova.

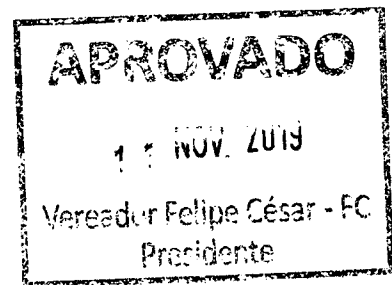
REQUERIMENTO Nº 3481/2019

Autor: RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO, NA AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, AO LADO DO NÚMERO 310, NO BAIRRO CIDADE NOVA.

PROTOCOLO GERAL Nº 3891/2019

Data: 11/11/2019 - Horário: 10:37



Senhor Presidente:

Considerando que é um pedido dos moradores do bairro. Segue fotos em anexo.

Considerando que conforme a **LEI ORDINÁRIA Nº 1411, DE 10 DE OUTUBRO DE 1974**, que Dispõe sobre o Código de Posturas, no seu **Art. 111 e Art. 116 com seu paragrafo único**, trata sobre o muramento de terrenos urbanos não construído e construção de passeios ou calçadas.

“Art. 111. Todo terreno urbano não construído, com frente para as vias e logradouros públicos, deverá ser fechado com muro de tijolo ou cimento, devendo a altura mínima ser de 1,80 (um metro e oitenta centímetros).”



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

“Art. 116. Os proprietários de prédios ou terrenos com frente para as vias públicas (ruas, praças e avenidas), são obrigados a construir ou reconstruir, o passeio ou calçada da frente dos seus respectivos imóveis.

Parágrafo único. As caçadas deverão ser construídas com ladrilhos, salvo nas zonas onde a Prefeitura permita utilizar somente o cimento.”

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando providências urgentes para limpeza e manutenção de um terreno localizado, na Avenida 15 de Novembro, ao lado do número 310, no bairro Cidade Nova.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 11 de novembro de 2019.


Vereador **RONALDO PIPAS**



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

